

ATOS DO GOVERNADOR

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010282

Leis

Protocolo: 2021000606619

LEI Nº 15.719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 15.326, de 1º de outubro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º No Anexo da Lei nº 15.326, de 1º de outubro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências, são incorporadas as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º No programa temático Acelera RS, na ação programática Ambientes de Inovação, sob a responsabilidade do órgão Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), ficam incluídos a iniciativa e os produtos conforme segue:

Iniciativa	Descrição	Valor Estimado R\$	Órgão responsável
Iconicidades	Ressignificação e estímulo à retomada de espaços arquitetônicos icônicos nas cidades, promovendo e estimulando a inovação e a economia baseada no capital intelectual, contribuindo para criar ecossistemas criativos e que estimulem novos negócios.	2.750.000,00	SPGG
Produto		Meta	
Convênio realizado		unidade	5

Parágrafo único. Os recursos, sendo R\$ 2.750.000,00 de despesas correntes, são oriundos de receita extraordinária.

Art. 3º No programa temático Acelera RS, na ação programática Ambientes de Inovação, do órgão coordenador Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT), fica incluída a iniciativa UERGS 20+, do órgão responsável Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), com os seguintes atributos:

Iniciativa:	UERGS 20+		
Órgão Responsável:	UERGS		
Ação Programática:	Ambientes de Inovação		
Valor Estimado da Iniciativa R\$:	200.000,00		
Descrição:	Projeto que utilizará o potencial da UERGS como agente propulsor do desenvolvimento sustentável baseado no conhecimento e em tecnologias transversais estratégicas.		
Produto		Unidade de Medida	Meta
Campus Central/Parque tecnológico instalado		unidade	2

Parágrafo único. Os recursos, sendo R\$ 120.000,00 de despesas correntes e R\$ 80.000,00 de despesas de capital, são provenientes da iniciativa Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura, da ação programática Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – UERGS, do programa temático Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Art. 4º No programa temático Campo em Ascensão, na ação programática Inovação tecnológica para o campo, do órgão coordenador Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR), fica incluída a iniciativa Projeto Simagro-RS: Desenvolvimento de ferramentas meteorológicas para suporte à agropecuária estadual, sob responsabilidade do mesmo órgão, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Projeto Simagro-RS: Desenvolvimento de ferramentas meteorológicas para suporte à agropecuária estadual		
Órgão Responsável:	SEAPDR		
Ação Programática:	Inovação tecnológica para o campo		
Valor Estimado da Iniciativa R\$:	1.800.000,00		
Descrição:	O Sistema de Monitoramento e Alertas Agroclimáticos (Simagro-RS) visa ao monitoramento climático no Rio Grande do Sul, com a elaboração de produtos e informações para viabilizar o planejamento e atuar como suporte para medidas de curto, médio e longo prazo no setor agropecuário do Rio Grande do Sul.		

Produto	Unidade de Medida	Meta
Boletim decendial sobre monitoramento agroclimático e suporte para irrigação publicado	unidade	240
Estação meteorológica mantida	unidade	14

Parágrafo único. Os recursos, sendo R\$ 1.800.000,00 de despesas correntes, são provenientes da iniciativa Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura, da ação programática Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – SEAPDR, do programa temático Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Art. 5º No programa temático Campo em Ascensão, na ação programática Sanidade Animal e Vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, fica incluída iniciativa, sob responsabilidade do mesmo órgão, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Análises para a Certificação da Sanidade da Pecuária Gaúcha	
Órgão Responsável:	SEAPDR	
Descrição:	Realização de análises laboratoriais para a certificação de propriedades rurais quanto à sanidade dos rebanhos.	
	Valor R\$ 400.000,00	
Produto	Unidade de Medida	Meta
Análise sanitária realizada	unidade	60.000

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 400.000,00 de despesas correntes são provenientes da iniciativa Promoção de maior interação na área de tecnologia e divulgação das tecnologias agropecuárias dos órgãos estaduais, da SEAPDR, da ação programática Inovação tecnológica para o campo, sob coordenação do mesmo órgão, do programa temático Campo em Ascensão.

Art. 6º No programa temático Campo em ascensão, na ação programática Inovação tecnológica para o campo, do órgão coordenador SEAPDR, a iniciativa Promoção de maior interação na área de tecnologia e divulgação das tecnologias agropecuárias dos órgãos estaduais, sob responsabilidade do mesmo órgão, passa a ser denominada Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Agropecuária Gaúcha, com os seguintes produtos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Boletim anual publicado	unidade	4
Público participante em seminários, palestras, capacitações e treinamentos	unidade	34.000
Publicação técnica gerada	unidade	206
Unidade demonstrativa implantada	unidade	40

Art. 7º No programa temático Campo em ascensão, na ação programática Sanidade animal e vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, na iniciativa Certificação de Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação, sob responsabilidade do mesmo órgão, fica incluído o produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Módulo do App Inspeção a Campo entregue	unidade	3

Art. 8º No programa temático Campo em ascensão, na ação programática Sanidade animal e vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, na iniciativa Certificação de Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação, sob responsabilidade do mesmo órgão, fica substituído o produto Projeto Fronteira executado, com todos os seus atributos, pelo seguinte produto e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Operação do Programa Sentinela executada	unidade	108

Art. 9º No programa temático Campo em ascensão, na ação programática Sanidade animal e vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, na iniciativa Defesa e inspeção animal e vegetal, sob responsabilidade do mesmo órgão, ficam excluídos os produtos Capacitação realizada e Inspeção de vinhos e derivados da uva e do vinho a granel realizada, com todos os seus atributos, e fica incluído o produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Guia de livre trânsito (GLT) de vinhos e derivados da uva a granel emitida e liberada	unidade	60.000

Art. 10. No programa temático Campo em ascensão, na ação programática Novos negócios e comercialização, do órgão coordenador SEAPDR, na iniciativa Apoio ao cooperativismo visando o fomento à participação em mercados privados e institucionais, sob responsabilidade do mesmo órgão, fica incluído o produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Produto adquirido da agricultura familiar através de chamada pública do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal (PAA)	tonelada	1.800

Art. 11. No programa temático Campo em Ascensão, na ação programática Redução do impacto da estiagem e qualificação da infraestrutura no campo, do órgão coordenador SEAPDR, fica excluída a iniciativa Apoio à intercooperação para melhoria da infraestrutura das cooperativas, sob responsabilidade do mesmo órgão, tendo seus produtos Cooperativa/associação beneficiada com ações/ATERS e Cooperativa/associação beneficiada com intercooperação migrados para a iniciativa Apoio ao cooperativismo visando o fomento à participação em mercados privados e institucionais, do órgão responsável SEAPDR, pertencente à ação programática Novos negócios e comercialização, coordenada pelo mesmo órgão, do programa temático Campo em Ascensão.

Art. 12. No programa temático Campo em Ascensão, na ação programática Sanidade animal e vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, a iniciativa Projeto de Educação Sanitária na Área Vegetal, sob responsabilidade do mesmo órgão, passa a se chamar Educação Continuada em Defesa Agropecuária e passa a incluir os seguintes atributos:

Iniciativa:	Educação Continuada em Defesa Agropecuária	
Órgão Responsável:	SEAPDR	
Descrição:	Disseminação de conhecimento e informações técnicas sobre a defesa agropecuária.	
Valor R\$ 435.362,00		
Produto	Unidade de Medida	Meta
Capacitação do Serviço Veterinário Oficial em defesa agropecuária animal realizada	unidade	24
Capacitação de produtores e profissionais liberais em defesa agropecuária animal realizada	unidade	25
Ação de educação sanitária vegetal realizada	unidade	800

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 215.362,00 de despesas correntes são provenientes da iniciativa Projeto de Educação Sanitária na Área Vegetal, sob responsabilidade da SEAPDR, e os recursos de R\$ 220.000,00 de despesas correntes são provenientes da iniciativa Defesa e Inspeção Animal e Vegetal, sob responsabilidade do mesmo órgão, sendo que ambas as iniciativas pertencem à ação programática Sanidade animal e vegetal, sob coordenação da SEAPDR, do programa temático Campo em Ascensão.

Art. 13. No programa temático Campo em Ascensão, na ação programática Sanidade animal e vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, o produto Produtor orientado com produção integrada e rastreabilidade, da iniciativa Defesa e inspeção animal e vegetal, do órgão responsável SEAPDR, fica transferido, juntamente com seus atributos, para a iniciativa Projeto de Educação Sanitária na Área Vegetal, sob responsabilidade do mesmo órgão, inclusa no mesmo programa temático e ação programática.

Art. 14. No programa temático Campo em Ascensão, na ação programática Sanidade animal e vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, o Produto Profissional capacitado, da iniciativa Qualificação profissional inovadora na área de defesa sanitária animal, do órgão responsável SEAPDR, fica transferido, juntamente com seus atributos, para iniciativa Projeto de Educação Sanitária na Área Vegetal, sob responsabilidade do mesmo órgão, inclusa no mesmo programa temático e ação programática.

Art. 15. No programa temático Campo em Ascensão, na ação programática Sanidade animal e vegetal, do órgão coordenador SEAPDR, fica excluída a iniciativa Qualificação profissional inovadora na área de defesa sanitária animal, do órgão responsável SEAPDR, tendo seu produto Profissional capacitado migrado, juntamente com seus atributos, para a iniciativa Projeto de Educação Sanitária na Área Vegetal, sob responsabilidade do mesmo órgão, inclusa no mesmo programa temático e ação programática.

Art. 16. No programa temático Desenvolve RS, na ação programática Incentivo à permanência no campo, do órgão coordenador SEAPDR, na iniciativa Programa Troca-troca de Sementes, sob responsabilidade do mesmo órgão, fica incluído o produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Demanda atendida para disponibilização de sementes no Programa Troca-troca	%	100

Art. 17. No programa temático Desenvolve RS, ação programática RS Competitivo, a iniciativa Gestão de Fundos de Investimentos, do órgão responsável BANRISUL S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio (BCV) tem o título e atributos alterados, como segue:

Iniciativa	Descrição
Administração de Fundos de Investimentos	Administrar Fundos de Investimento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul buscando agregar valor através de estratégias de gestão de recursos que otimizem resultados e preservem o capital investido, com foco nas necessidades dos investidores e de acordo com o seu perfil, tendo sempre

	presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência inerentes ao mercado e investidores.	
	Produto	Unidade de Medida
	Valor em fundo de investimento administrado	R\$
		Meta
		71.932.449,65

Art. 18. No programa temático Desenvolve RS, na ação programática Indução das potencialidades regionais e do desenvolvimento científico e tecnológico, do órgão coordenador SICT, na iniciativa IDEA-S UERGS Empreende: oferta de cursos vinculados às potencialidades regionais, do órgão responsável UERGS, ficam criados os seguintes produtos e respectivos atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Aluno de graduação ativo	unidade	4.919
Aluno de graduação com deficiência ativo	unidade	85
Aluno de graduação economicamente hipossuficiente ativo	unidade	2.043
Aluno de graduação negro/pardo ativo	unidade	160
Aluno de graduação indígena ativo	unidade	2
Aluno formado na graduação	unidade	953

Art. 19. No programa temático Desenvolve RS, na ação programática Indução das potencialidades regionais e do desenvolvimento científico e tecnológico, do órgão coordenador da SICT, na iniciativa IDEA-S UERGS PROPPG: oferta de cursos de pós-graduação no interior do Estado, do órgão responsável UERGS, fica criado o seguinte produto com os respectivos atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Aluno de pós-graduação ativo	unidade	1.043

Art. 20. No programa temático Educa+RS, na ação programática Educação para a Nova Economia, coordenada pelo órgão Secretaria da Educação (SEDUC), na iniciativa Atualização de cursos ofertados na Educação Profissional a partir dos Arranjos Produtivos Locais, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica excluído o produto Plataforma de Educação Profissional a Distância implementada.

Art. 21. No programa temático Educa+RS, na ação programática Educação para a Nova Economia, coordenada pelo órgão SEDUC, as iniciativas Atualização da matriz curricular no Ensino Médio Integrado e Educação Profissional voltada para nova economia e Atualização de cursos ofertados na Educação Profissional a partir dos Arranjos Produtivos Locais, ambas do órgão responsável SEDUC, ficam unificadas em uma única iniciativa, que passa a se denominar Atualização da Matriz Curricular no Ensino Médio e da Educação Profissional voltada para Nova Economia e Competências para o Século XXI, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Atualização da Matriz Curricular no Ensino Médio e da Educação Profissional Voltada para Nova Economia e Competências para o Século XXI	
Descrição:	Atualização da matriz curricular no Ensino Médio Integrado e na Educação Profissional voltada à qualificação do jovem no mundo do trabalho da nova economia, habilidades e competências para o século XXI atendendo às diretrizes do Novo Ensino Médio e Educação Profissional, por meio de estudos e formações continuadas. Busca preparar os alunos com currículos associados à prática, atendendo às necessidades atuais da sociedade e despertando o empreendedorismo, inovação e novas tecnologias. A atualização da matriz curricular é uma das estratégias indispensáveis para melhorar a qualidade da oferta da educação profissional técnica de nível médio e Ensino Médio, como instrumento que possa contribuir para transformação da educação com qualidade para o fortalecimento do cidadão, auxiliando na superação das desigualdades regionais e locais, abrangendo os aspectos sociais, econômicos e tecnológicos. A capacitação e a qualificação dos profissionais que atuam no Ensino Médio Integrado e na Educação Profissional são necessárias para a atualização dos projetos político-pedagógicos, buscando parcerias com órgãos governamentais e não governamentais. Atualização, qualificação e modernização da oferta dos cursos da Educação Profissional e Médio Integrado, a partir dos Arranjos Produtivos Locais, visando à inserção do jovem no mundo de trabalho, conforme as potencialidades regionais.	
	Valor R\$ 2.439.405,00	
	Produto	Unidade de Medida
	Escola com Matriz Curricular voltada para o jovem no mercado de trabalho da nova economia implantada	unidade
		Meta
		161
	Profissional de educação que atua na Educação Profissional qualificado	%
		100

Aluno capacitado em curso ofertado na Educação Profissional a distância	%	20
Aluno matriculado em curso ofertado na Educação Profissional e Médio Integrado	unidade	35.044
Curso da Educação Profissional novo ou com matriz revisada	unidade	60

Parágrafo único. O recurso no valor de R\$ 2.039.405,00 de despesas correntes provém da iniciativa Atualização da matriz curricular no Ensino Médio Integrado e Educação Profissional voltada para nova economia e o recurso no valor de R\$ 400.000,00 de despesas correntes, da iniciativa Atualização de cursos ofertados na Educação Profissional a partir dos Arranjos Produtivos Locais, ambas da ação programática Educação para a Nova Economia, inclusa no programa temático Educa+RS.

Art. 22. No programa temático Educa+RS, a denominação da ação programática Educação para a Nova Economia, do órgão coordenador SEDUC, fica alterada para Escola da Vida – Educação para a Nova Economia e fica transferido o produto Escola com o Programa Jovem RS Conectado no Futuro implementado da iniciativa Implantação do Novo Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Fundamental e Médio com base na BNCC para a iniciativa Implementação de propostas pedagógicas pautadas no empreendedorismo, inovação e criatividade nos ambientes escolares, ambas sob a responsabilidade do órgão SEDUC.

Art. 23. No programa temático Educa+RS, na ação programática Educação para a Nova Economia, sob a coordenação do órgão SEDUC, ficam alterados o título e a descrição da iniciativa Implementação de propostas pedagógicas pautadas no empreendedorismo, inovação e criatividade nos ambientes escolares, sob a responsabilidade do órgão SEDUC, e fica incluído o produto Plano de formação de professores na concepção de habilidades e competências para o Século XXI com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Implementação de propostas pedagógicas pautadas nas habilidades e competências para o século XXI		
Descrição:	Adequação das propostas pedagógicas do Novo Ensino Médio (Básico) e Educação Profissional focadas nas habilidades e competências para o Século XXI, no Empreendedorismo, Inovação, Criatividade e Tecnologia, buscando atender aos Projetos de Vida dos alunos. Espera-se que os alunos procurem melhores condições de integração com seus anseios e perspectivas, preparados para o mundo de trabalho e para nova economia, incentivados pela realização de pesquisas científicas e mostras de trabalhos e projetos técnicos, pedagógicos e tecnológicos regionais, estaduais e até mesmo internacionais. A participação da comunidade escolar e das parcerias públicas e privadas é fundamental para a realização dessa iniciativa, estabelecendo ações conjuntas voltadas para a melhoria, qualidade e sucesso do aluno, por meio do aprimoramento de seus conhecimentos, podendo dessa forma estabelecer relações ainda mais diretas com seus projetos de vida.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Plano de formação de professores na concepção de habilidades e competências para o Século XXI implementado	unidade	1

Art. 24. No programa temático Educa+RS, a denominação da ação programática Formação continuada na educação, sob a coordenação do órgão SEDUC, fica alterada para Formação e valorização dos profissionais da educação, e fica alterada a descrição da iniciativa Aperfeiçoamento dos profissionais de educação por meio de formação continuada, sendo que os produtos, sob a responsabilidade do mesmo órgão, Centro Virtual de Formações implementado e Profissional de educação capacitado em Tecnologia da Informação passam a ser denominados Centro de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação implementado e Profissional da educação capacitado no uso de tecnologias educacionais, respectivamente, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Aperfeiçoamento dos profissionais de educação por meio de formação continuada		
Descrição:	Formação continuada dos profissionais de educação e gestores que atuam nas escolas da Rede Estadual de Ensino, de modo presencial e a distância, atendendo às especificidades constantes nas propostas pedagógicas e que incluem todos os temas transversais e diversidades. A realização dessa iniciativa ocorrerá através de formações abrangendo temáticas diversas, com destaque para o Novo Ensino Médio, novo referencial curricular gaúcho, com base na BNCC (retirar o Jovem RS conectado no futuro). Serão implementados um Centro de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação e um Centro de Mídias do RS, visando à qualificação profissional que favoreça a socialização de novas metodologias, a troca de experiências e a construção de novos conhecimentos. Qualificação dos gestores das escolas, CREs e SEDUC, considerando o perfil de cada função, tanto no processo de escolha como na capacitação.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Centro de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação implementado	unidade	1

Profissional da educação capacitado no uso de tecnologias educacionais	%	80
--	---	----

Art. 25. No programa temático Educa+RS, na ação programática Formação continuada na educação, sob a coordenação do órgão SEDUC, fica alterado o título e a descrição da iniciativa Integração nas ações sistemáticas entre as diretrizes da SEDUC, Coordenadorias Regionais de Educação e Escolas da Rede Pública Estadual, sob a responsabilidade do mesmo órgão, e o produto Escola com Plano de Ação implementado e monitorado pelo CEGIN passa a ser denominado Escola com Plano de Ação implementado e monitorado, com seguintes atributos:

Iniciativa:	Integração nas ações sistemáticas entre diretrizes do órgão central da SEDUC, Coordenadorias Regionais de Educação e Escolas da Rede Pública Estadual		
Descrição:	Busca de uma educação pública de qualidade entre órgão central da SEDUC, Coordenadorias Regionais de Educação e Escolas da Rede Pública Estadual, integrando as diretrizes e políticas públicas educacionais às ações executadas na escola, por meio de Planos de Ações elaborados pela gestão escolar, que serão monitorados sistematicamente por ferramentas de governança para atingimento de metas. O Plano de Ação da escola deve priorizar as propostas pedagógicas para o atingimento das metas, incluindo proposta de formação continuada.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Escola com Plano de Ação implementado e monitorado	%	100

Art. 26. No programa temático Educa+RS, na ação programática Qualificação da Aprendizagem, sob a coordenação do órgão SEDUC, fica excluída a iniciativa Apoio a ações pedagógicas para redução dos índices de reprovação escolar, com todos seus atributos.

Art. 27. No programa temático Educa+RS, na ação programática Qualificação da Aprendizagem, sob a coordenação do órgão SEDUC, fica excluída a iniciativa Implantação dos Projetos de Aceleração RS para os anos finais do Ensino Fundamental, com todos seus atributos.

Art. 28. No programa temático Educa+RS, na ação programática Qualificação da Aprendizagem, sob a coordenação do órgão SEDUC, fica alterada a descrição da iniciativa Implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica no Estado do Rio Grande do Sul – SAERS, sob a responsabilidade do mesmo órgão, e fica excluído o produto Escola com o Projeto Aluno Presente voltado à correção de fluxo implantado, passando a constar como segue:

Iniciativa:	Implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica no Estado do Rio Grande do Sul – SAERS
Descrição:	Realização de avaliação em larga escala, universal e censitária nas escolas da Educação Básica da rede pública estadual, visando ao acompanhamento do processo educacional para elaboração de políticas públicas, buscando a evolução dos indicadores educacionais, bem como avaliações diagnósticas e formativas periódicas, visando devolutivas e projetos de recuperação contínua na aprendizagem dos estudantes. O SAERS, que é esse sistema de avaliação, poderá ser aplicado nas redes municipais e particulares por adesão. A partir dos resultados da avaliação, a SEDUC estabelece as metas e planos de ação para desenvolvimento das atividades pedagógicas voltadas à melhoria dos indicadores de resultados, incluindo reprovação, abandono e correção de fluxo.

Art. 29. No programa temático Educa+RS, na ação programática Qualificação da Aprendizagem, sob a coordenação do órgão SEDUC, fica incluída a iniciativa Implementação do Projeto de Recuperação e Aceleração da Aprendizagem para os alunos da rede estadual, sob a responsabilidade do mesmo órgão, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Implementação do Projeto de Recuperação e Aceleração da Aprendizagem para os alunos da rede estadual
Descrição:	Implementação de ações pedagógicas, por meio de projetos e programas, que objetivem a recuperação e a aceleração da aprendizagem na rede estadual do Rio Grande do Sul, utilizando metodologias presenciais, não presenciais, aulas de reforço, dentre outros. Considerando que a taxa de reprovação no RS no Ensino Fundamental é de 14,7, ocupando o 5.º lugar entre os estados com maior reprovação, e no Ensino Médio é de 22,2, detendo a pior taxa entre os estados, é necessária a implementação de iniciativas para a evolução desses indicadores educacionais, incluindo avaliações sistemáticas. A implementação de projetos de Aceleração para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio visa à redução da distorção e a uma melhor transição entre as etapas de ensino. O efeito esperado dessa iniciativa está diretamente relacionado à redução das taxas de reprovação e de distorção idade-ano na escolarização do Ensino Fundamental e Ensino Médio, contribuindo para uma maior taxa líquida de matrículas no Ensino Fundamental e Médio.

	Valor R\$ 2.000.000,00	
Produto	Unidade de Medida	Meta
Aluno atendido por projeto de recuperação e/ou aceleração da aprendizagem	unidade	500.000
Escola com projeto de aceleração da aprendizagem implementado e monitorado	unidade	800

Parágrafo único. Os recursos dessa iniciativa, R\$ 2.000.000,00, despesas correntes, fonte Transferências obrigatórias, R\$ 1.000.000,00 proveniente da iniciativa Implantação dos Projetos de Aceleração RS para os anos finais do Ensino Fundamental e R\$ 1.000.000,00 proveniente da iniciativa Apoio a ações pedagógicas para redução dos índices de reprovação escolar, da Ação Programática Qualificação da Aprendizagem, do programa temático Educa+RS.

Art. 30. No programa temático Educa+RS, na ação programática Qualificação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica das escolas, sob a coordenação do órgão SEDUC, na iniciativa Qualificação da rede pública estadual, com aquisição de materiais e equipamentos básicos, pedagógicos e tecnológicos, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica alterada a denominação do produto Escola de Educação Básica atendida com programa de autonomia financeira e pedagógica para Escola de Educação Básica e Coordenadoria Regional atendida com programa de autonomia financeira e pedagógica; fica alterado o produto Escola atendida com software educacional para Escola atendida com plataforma educacional; e fica excluído o produto Escola com materiais diversos equipada.

Art. 31. No programa temático Educa+RS, na ação programática Qualificação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica das escolas, sob a coordenação do órgão SEDUC, fica incluída a iniciativa Restauração do Instituto de Educação Flores da Cunha – Museu Escola do Amanhã, sob a responsabilidade do mesmo órgão, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Restauração do Instituto de Educação Flores da Cunha – Museu Escola do Amanhã	
Descrição:	Restauração do prédio do Instituto de Educação Flores da Cunha, o qual é patrimônio histórico, e implementação, em suas dependências, de estruturas de referência que servirão como inspiração para a Escola do Amanhã, entre elas, o Museu Escola do Amanhã.	
	Valor R\$ 50.000.000,00	
Produto	Unidade de Medida	Meta
Prédio do Instituto Flores da Cunha restaurado	%	100
Museu Escola do Amanhã equipado	%	100

Parágrafo único. Os recursos da iniciativa Restauração do Instituto de Educação Flores da Cunha – Museu Escola do Amanhã, sendo R\$ 50.000.000,00, despesas de capital, são provenientes da iniciativa Implementação de ações que possibilitem a qualificação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica das escolas de educação básica, da ação programática Qualificação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica, do programa temático Educa+RS.

Art. 32. No programa temático Educa+RS, na ação programática Qualificação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica das escolas, sob a coordenação do órgão SEDUC, iniciativa Implementação de ações que possibilitem a qualificação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica das escolas de Educação Básica, sob a responsabilidade do mesmo órgão, ficam alteradas as metas do produto como segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Escola com PPCI - Plano de Prevenção e combate a incêndio implantado	unidade	2.400

Art. 33. No programa temático Educa+RS, na ação programática Educação para a Nova Economia, do órgão coordenador SEDUC, na iniciativa Implantação de novos cursos e ampliação de vagas nos cursos da educação profissional integrada ao ensino médio e pós-médio, sob a responsabilidade do órgão Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (FETLSVC), ficam alterados o título e a descrição da iniciativa, as metas físicas e a unidade de medida dos produtos especificados e ficam incluídos produtos como segue:

Iniciativa	Descrição	Órgão responsável
Implantação de novos cursos para ampliação de vagas na	Para a ampliação das vagas nos cursos técnicos e pós-médio é necessário implementar o novo	FETLSVC

Educação Profissional e manutenção dos cursos técnicos existentes, Integrados ao Ensino Médio e Pós-Ensino Médio.	Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Profissional Integrado ao Ensino Médio, com base na BNCC, visando à formação de alunos com competências e habilidades de acordo com as exigências da sociedade atual, voltadas para a nova economia, o empreendedorismo e a inovação tecnológica. Para isso, a equipe diretiva e professores deverão ser capacitados para a revisão do projeto político-pedagógico e do planejamento estratégico a partir dos novos documentos orientadores. Busca-se, ainda, manter os cursos existentes através da manutenção e modernização da infraestrutura, ofertando à sociedade Ensino Profissional técnico de qualidade.	
Produto	Unidade de Medida	Meta
Projeto Político-Pedagógico revisado	%	100
Planejamento Estratégico revisado e implantado	%	100
Laboratório Modernizado para Ensino Híbrido	unidade	12
Aluno formado em curso existente	unidade	600
Nova subestação de energia elétrica construída	%	100

Art. 34. No programa temático Evolução Sustentável, na ação programática Gestão em proteção e defesa civil, do órgão coordenador Casa Militar (CM), a iniciativa Desenvolvimento, manutenção e expansão do Sistema de Gerenciamento de Risco e Desastre, sob a responsabilidade do mesmo órgão, passa a ser denominada Aprimoramento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e Gerenciamento de Riscos e Desastres, ficando alterada sua descrição e incluídos os seguintes atributos:

Programa Temático:	Evolução Sustentável	
Órgão Responsável:	CM	
Ação programática:	Gestão em proteção e defesa civil	
Iniciativa	Aprimoramento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e do Gerenciamento de Riscos e Desastres	
Descrição	Aprimoramento da gestão da Defesa Civil Estadual de modo a disponibilizar, aos integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e à comunidade gaúcha, os conhecimentos necessários para melhor atuar nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução de desastres.	
Produto	Unidade de Medida	Meta
Município atendido para aprimoramento da rede de proteção e defesa civil	unidade	497
Integrante do sistema capacitado em proteção e defesa civil	unidade	900

Art. 35. No programa temático Evolução Sustentável, na ação programática Gestão em proteção e defesa civil, do órgão responsável CM, fica excluída a iniciativa Desenvolvimento de cursos de capacitação voltados à proteção e defesa civil, com todos seus atributos.

Art. 36. No programa temático Evolução Sustentável, na ação programática Gestão em proteção e defesa civil, do órgão responsável CM, a iniciativa Reparcelamento e modernização da Defesa Civil Estadual, sob a responsabilidade do mesmo órgão, tem sua descrição alterada e incluídos os seguintes atributos:

Órgão Responsável:	CM	
Ação Programática:	Gestão em proteção e defesa civil	
Iniciativa:	Reparcelamento e Modernização da Defesa Civil Estadual	
Descrição:	Qualificação das condições de trabalho e adequação dos espaços para o desenvolvimento das ações; identificação de itens e serviços necessários à execução das atividades de Proteção e Defesa Civil; elaboração de processos para a sua aquisição.	

Produto	Unidade de Medida	Meta
Serviço e/ou produto adquirido para o gerenciamento e a resposta aos desastres	unidade	10
Reforma da sede da Defesa Civil Estadual executada	%	100

Art. 37. No programa temático Evolução Sustentável, ação programática Promoção de gestão ambiental, do órgão coordenador Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), na iniciativa Gestão Recursos Hídricos, sob a responsabilidade do mesmo órgão, ficam incluídos os seguintes produtos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Plano estadual de recursos hídricos atualizado	%	100
Plano de bacia hidrográfica elaborado	unidade	4

Art. 38. No programa temático Evolução Sustentável, na ação programática Prevenção e conservação da biodiversidade, do órgão coordenador SEMA, na iniciativa Fiscalização, prevenção e repressão a ilícitos ambientais, do órgão responsável Secretaria da Segurança Pública (SSP), fica substituído o produto Percentual de mapeamento e vistoria de madeiras em áreas de plantio realizado, com todos os seus atributos, pelo seguinte produto e seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Vistorias de fiscalizações realizadas em madeira em áreas de plantio	unidade	35

Art. 39. No programa temático Evolução Sustentável, na ação programática Promoção de gestão ambiental, do órgão coordenador SEMA, na iniciativa Gestão Recursos Hídricos, sob a responsabilidade do mesmo órgão, ficam incluídos os seguintes produtos e seus respectivos atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Programa Avançar na Revitalização de Bacias Implementado	%	100
Gestão Binacional de Recursos Hídricos Implementada	%	100

Art. 40. No programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, fica incluída a ação programática Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – BCS, do órgão coordenador Banrisul Corretora de Seguros S.A. (BCS), com os seguintes atributos:

Programa:	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado		
Ação Programática:	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – BCS		
Órgão Coordenador:	BCS	Valor R\$: 306.261.447,00	
Iniciativa	Descrição	Órgão responsável	Valor estimado da iniciativa R\$
Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura	Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura	BCS	301.397.703,00
Publicidade Institucional	Publicidade Institucional	BCS	2.127.888,00
Remuneração de Pessoal	Remuneração de Pessoal	BCS	2.735.856,00

Parágrafo único. Os recursos, cuja fonte é Próprios de Empresas, tratam-se de despesas correntes.

Art. 41. No programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, fica incluída a ação programática Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – BS, do órgão coordenador Banrisul Seguridade Participações S.A. (BS), com os seguintes atributos:

Programa:	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
Ação Programática:	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - BS	
Órgão Coordenador:	BS	Valor R\$: 386.153,00

Iniciativa	Descrição	Órgão responsável	Valor estimado da iniciativa R\$
Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura	Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura	BS	204.324,00
Publicidade Institucional	Publicidade Institucional	BS	181.829,00

Parágrafo único. Os recursos, cuja fonte é Próprios de Empresas, tratam-se de despesas correntes.

Art. 42. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS.GOV.BR, do órgão coordenador SPGG, fica incluída iniciativa, sob responsabilidade do órgão SEAPDR, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Estruturação da Gestão dos Fundos		
Órgão Responsável:	SEAPDR		
Descrição:	Criação de plataforma de gerenciamento de arrecadação fiscal dos 11 fundos que, atualmente, fazem parte do orçamento da Secretaria da Agricultura, de forma a racionalizar e otimizar o fluxo de entrada e saída de recursos.		
	Valor R\$ 100.00,00		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Plataforma digital criada para controle de arrecadação	%	100

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 100.000,00 de despesas de capital são provenientes da iniciativa Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura, da SEAPDR, da ação programática Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – SEAPDR, sob coordenação do mesmo órgão, do programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Art. 43. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS.GOV.BR, do órgão coordenador SPGG, na iniciativa Agricultura com Acesso Digital, sob responsabilidade do órgão SEAPDR, fica incluído o produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Conjunto atualizado de Cartas de Serviço disponibilizadas no portal RS.GOV.BR	unidade	2

Art. 44. No programa temático Governo 4.0, a ação programática Eficiência e assertividade no gerenciamento de obras públicas, do órgão coordenador Secretaria de Obras e Habitação (SOP), fica incluída a iniciativa Modernização das Coordenadorias Regionais de Obras – CROP, do órgão responsável SOP, com os seguintes atributos:

Iniciativa	Descrição	Órgão responsável	Valor estimado da iniciativa R\$
Modernização das Coordenadorias Regionais de Obras – CROP	Melhoria da infraestrutura física e de tecnologia da informação, propiciando agilidade e qualidade no atendimento de projetos e obras de responsabilidade da CROP.	SOP	4.000.000,00
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	CROP com infraestrutura física modernizada	unidade	24
	CROP com tecnologia da informação modernizada	unidade	28

Parágrafo único. Os recursos, sendo R\$ 4.000.000,00 de despesas de capital, são oriundos de receita extraordinária.

Art. 45. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS.GOV.BR, coordenada pelo órgão SPGG, fica excluída a iniciativa Aperfeiçoamento do fluxo de informação de dados das fiscalizações e articulação para a integração dos sistemas informatizados das Secretarias, sob a responsabilidade da SEAPDR, com todos os seus atributos.

Parágrafo único. Os recursos da iniciativa Aperfeiçoamento do fluxo de informação de dados das fiscalizações e articulação para a integração dos sistemas informatizados das Secretarias ficam transferidos para a iniciativa Defesa e Inspeção Animal e Vegetal, sob a responsabilidade da SEAPDR, da ação programática Sanidade animal e vegetal, sob coordenação do mesmo órgão, do programa temático Campo em Ascensão.

Art. 46. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS Analítica, sob a coordenação do órgão SPGG, fica excluída a iniciativa Aperfeiçoamento da Gestão da Informação, sob a responsabilidade do mesmo órgão, com todos os seus atributos.

Parágrafo único. Os recursos da iniciativa Aperfeiçoamento da Gestão da Informação, do órgão responsável SPGG, migram para a iniciativa Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais (IEDE), na ação programática RS Analítica, sob a responsabilidade do órgão Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 47. No programa temático Governo 4.0, na ação programática Licita Tri Legal, coordenada pelo órgão SPGG, na iniciativa Otimização das Compras Públicas, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica incluído o produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
Sistemática da Lei n.º 14.133/21 implantada	percentual	100%

Art. 48. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS Pessoas, coordenada pelo órgão SPGG, na iniciativa Modernização da Gestão de Pessoas, sob a responsabilidade do mesmo órgão, ficam incluídos os produtos a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
Movimentação de servidores com base em competências implementada	unidade	1
Trilha de Capacitação de Lideranças desenvolvida	unidade	1
Painel da força de trabalho do Poder Executivo aprimorado	unidade	1

Art. 49. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS Pessoas, coordenada pelo órgão SPGG, na iniciativa Modernização da Gestão de Pessoas, no produto servidor avaliado, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica alterada a meta como segue:

Produto	Meta Total
Servidor avaliado	80

Art. 50. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS Pessoas, coordenada pelo órgão SPGG, na iniciativa Modernização da Gestão de Pessoas, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica incluído o seguinte produto:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
eSocial implementado no Estado do Rio Grande do Sul	percentual	100

Art. 51. No programa temático Governo 4.0, na ação programática Sistema de Governança 4.0, coordenada pelo órgão SPGG, na iniciativa Implementação do Sistema de Governança 4.0, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica incluído o seguinte produto:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
Sistema Único de Fomento implantado	unidade	1

Art. 52. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS Analítica, coordenada pelo órgão SPGG, na iniciativa Implantação de práticas inovadoras de gestão, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica alterada a descrição da iniciativa e ficam incluídos os produtos conforme segue:

Iniciativa	Descrição	Órgão responsável
Implantação de práticas inovadoras de gestão	Estabelecimento de cooperações técnicas, bem como outras ações, para o desenvolvimento de melhores práticas de inovação na gestão pública.	SPGG
Produto	Unidade de Medida	Meta Total
Carsharing Estadual implantado	percentual	100

Gestão do Serviço Transversal otimizada	R\$ (milhão)	166.430
---	--------------	---------

Art. 53. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS Pessoas, do órgão coordenador SPGG, fica incluída a iniciativa Gestão da Saúde de Conveniados a Entidades de Registro Profissional, sob a responsabilidade do órgão Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPESAUDE), com os seguintes atributos:

Iniciativa	Descrição	Órgão responsável	Valor estimado da iniciativa R\$
Gestão da Saúde de Conveniados a Entidades de Registro Profissional	Prevenção e recuperação da saúde dos empregados ou filiados, e de seus dependentes, de entidades de registro e fiscalização profissional, inclusive as de natureza autárquica "sui generis", através da oferta de plano de saúde que disponibilize consultas, exames e internações.	IPESAUDE	196.000.000,00
Produto		Unidade de Medida	Meta
Atendimento prestado		unidade	200.000

Parágrafo único. Os recursos, cuja fonte é Próprias de Autarquias, tratam-se de despesas correntes.

Art. 54. No programa temático Governo 4.0, na ação programática RS Pessoas, do órgão coordenador SPGG, ficam alterados o Resultado Esperado e o valor, passando a constar como segue:

Programa Temático:	Governo 4.0	
Órgão Coordenador:	SPGG	
Ação programática:	RS Pessoas	Valor R\$ 9.973.675.131,00
Resultado Esperado:	Qualificação da prestação dos serviços públicos e do atendimento aos usuários, por meio da gestão da saúde do servidor público, empregado ou filiado, de entidades de registro e fiscalização profissional, inclusive as de natureza autárquica "sui generis", da promoção da saúde e da segurança do servidor, da implantação da gestão por competências, com foco no desenvolvimento e treinamento, na avaliação de desempenho, no recrutamento de lideranças e no adequado dimensionamento da força de trabalho. Fortalecimento da atuação em matéria de probidade administrativa e disciplinar e implementação de ações de ética e conformidade no serviço público.	

Parágrafo único. Os recursos adicionados, cuja fonte é Próprias de Autarquias, tratam-se de despesas correntes.

Art. 55. No programa temático RS Cidadania, na ação programática Acesso à Cultura e ao Esporte e Lazer, coordenada pelo órgão Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), a iniciativa CETE sustentável, sob a responsabilidade do mesmo órgão, tem sua descrição alterada, sendo substituído o produto Reforma do CETE concluída e entregue, pelos seguintes produtos:

Ação Programática:	Acesso à Cultura e Lazer		
Iniciativa:	CETE Sustentável		
Órgão Responsável:	SEL		
Descrição:	Estrutura do Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE) autossustentável, por meio da execução de obras de reforma para qualificação da estrutura física com a finalidade de organizar e explorar o potencial de geração de renda dos espaços de esporte e lazer existentes, a partir da realização de contratos ou convênios, atendendo a regimento interno de uso, para a exploração e utilização dos espaços pelas entidades ligadas ao esporte. Os recursos gerados pela exploração dos espaços contribuirão no custeio das despesas de manutenção, com vistas à autossustentabilidade do CETE.		
Produto		Unidade de Medida	Meta
Reforma do Ginásio Poliesportivo concluída		%	100
Obra da Casa das Federações concluída		%	100

Obra de recuperação da pista de caminhada concluída	%	100
---	---	-----

Art. 56. No programa temático RS Cidadania, na ação programática Acesso à Cultura e ao Esporte e Lazer, coordenada pelo órgão SEL, a iniciativa Implantação de novos centros de treinamento esportivo, sob a responsabilidade do mesmo órgão, e o seu produto Frequentador participante de centro de treinamento esportivo ficam excluídos, ficando seus recursos e seu produto Centro de treinamento implantado migrados para a iniciativa Implantação de Núcleos de Esporte e Lazer, da ação programática Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde, do programa temático Saúde Cidadã, o produto passa a ser denominado Centro de treinamento ou espaço esportivo implantado e/ou implementado e qualificado.

Art. 57. No programa temático RS Cidadania, na ação programática Fomento e promoção do esporte, coordenada pelo órgão SEL, a iniciativa Fomento ao Esporte, sob a responsabilidade do mesmo órgão, tem sua descrição alterada, sendo o seu produto Projeto com recurso da Lei Pelé viabilizado, substituído pelos seguintes atributos:

Ação Programática:	Fomento e promoção do esporte		
Órgão Responsável:	SEL		
Iniciativa:	Fomento ao esporte		
Descrição:	Fomento a ações, implementação de projetos e realização de investimentos em infraestruturas esportivas para o incentivo ao esporte educacional e ao esporte e lazer no RS.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Infraestrutura esportiva e/ou educacional implementada e qualificada	unidade	20
	Projeto viabilizado para incentivo ao esporte e/ou lazer	unidade	40

Art. 58. No programa temático RS Cidadania, na ação programática Fomento e promoção do esporte, coordenada pelo órgão SEL, na iniciativa Reestruturação do esporte gaúcho, sob a responsabilidade do mesmo órgão, ficam acrescentados os produtos a seguir com seus atributos:

Ação Programática:	Fomento e promoção do esporte		
Órgão Responsável:	SEL		
Iniciativa:	Reestruturação do esporte gaúcho		
	Produto:	Unidade de Medida	Meta
	Plano estadual do esporte elaborado	%	100
	Sistema estadual do esporte implantado	%	100

Art. 59. No programa temático RS Cidadania, na ação programática Fomento e promoção do esporte, coordenada pelo órgão SEL, na iniciativa Promoção do circuito esportivo e paradesportivo, sob a responsabilidade do mesmo órgão, ficam alteradas as denominações e metas dos produtos Atividade esportiva realizada e Participante de atividades esportivas como segue:

Ação Programática:	Fomento e promoção do esporte		
Órgão Responsável:	SEL		
Iniciativa:	Promoção do circuito esportivo e paradesportivo		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Evento esportivo realizado	unidade	4
	Participante inscrito em evento esportivo	unidade	4.000

Art. 60. No programa temático RS Infraestrutura, na ação programática Fortalecimento e inovação do setor energético – PRO ENERGIA RS, do órgão coordenador SEMA, na iniciativa PRO ENERGIA RS, sob responsabilidade do mesmo órgão, fica incluído o seguinte produto e seus respectivos atributos:

	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Programa Eficiência Energética Implementado	%	100

Art. 61. No programa temático RS Infraestrutura, na ação programática Transportes: integração e otimização intermodal, sob a coordenação do órgão Secretaria de Logística e Transportes (SELT), fica excluída a iniciativa Implementação das políticas públicas previstas no PELT, sob a responsabilidade da SPGG, com todos os seus atributos.

Parágrafo único. Os recursos da iniciativa Implementação das políticas públicas previstas no PELT, do órgão SPGG, migram para a iniciativa Desenvolvimento de negócios e parcerias, na ação programática RS Parcerias, sob a responsabilidade do órgão Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 62. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde, coordenada pela Secretaria da Saúde (SES), a iniciativa Implantação de Núcleos de Esporte e Lazer, sob a responsabilidade do órgão SEL, tem sua denominação e descrição alteradas, sendo acrescentados os produtos Núcleo de Esporte e Lazer Implementado e qualificado e Centro de treinamento ou espaço esportivo implantado e/ou implementado e qualificado, como segue:

Ação Programática:	Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde		
Iniciativa:	Implantação e/ou implementação e qualificação de Centros de Treinamento, Núcleos de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos	Valor R\$ 2.162.641,00	
Órgão Responsável:	SEL		
Descrição:	Identificação de espaços e implantação de centros de treinamento esportivo regionais, ou qualificação de espaços de treinamento esportivo, valorizando e complementando as iniciativas existentes em municípios, e implantação e/ou implementação e/ou qualificação de núcleos de esporte e lazer em espaços públicos com circulação de pessoas para incentivar a prática esportiva e combater o sedentarismo. A implantação, ou implementação, de núcleos de esporte e lazer dar-se-á por execução direta da SEL, ou mediante parcerias, ou por meio de convênios com municípios e federações.		
	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Núcleo de Esporte e Lazer implementado e qualificado	unidade	4
	Centro de treinamento ou espaço esportivo implantado e/ou implementado e qualificado	unidade	4

Parágrafo único. Os recursos no valor de R\$ 2.071.641,00, que se somam a essa iniciativa, são provenientes da iniciativa Implantação de novos centros de treinamento esportivo, de responsabilidade da SEL, sendo R\$ 84.000,00 despesas correntes e R\$ 1.987.641,00 despesas de capital.

Art. 63. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde, coordenada pelo órgão SES, na iniciativa Promoção do uso racional de agrotóxicos e recomendações da Receita Agrônômica, do órgão responsável SEAPDR, o Produto Seminário/palestra realizado passa a se chamar Seminário/palestra realizado sobre uso racional de agrotóxicos e recomendações da Receita Agrônômica, ficando transferido, juntamente com seus atributos, para iniciativa Projeto de Educação Sanitária na Área Vegetal, sob responsabilidade do órgão SEAPDR, da ação programática Sanidade Animal e Vegetal, coordenada pelo mesmo órgão, pertencente ao programa temático Campo em Ascensão.

Art. 64. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde, do órgão coordenador SES, na iniciativa Regionalização e Organização das Redes, do órgão responsável SES, ficam criados os produtos Hospital cofinanciado pelo Estado e Ambulatório especializado para seguimento pós-alta de usuários diagnosticados com COVID-19 implantado, com os seguintes atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
Hospital cofinanciado pelo Estado	unidade	218
Ambulatório especializado para seguimento pós-alta de usuários diagnosticados com COVID-19 implantado	unidade	7

Art. 65. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde, do órgão coordenador SES, na iniciativa Regionalização e Organização das Redes, do órgão responsável SES, fica alterado o produto Rede prioritária de atenção ambulatorial e hospitalar contratualizada, que passa a ter os seguintes atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
---------	-------------------	------------

Contrato firmado e vigente com prestador de serviços contratualizado ao SUS sob gestão estadual mantido	unidade	100
---	---------	-----

Art. 66. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Redução da morbimortalidade por causas evitáveis materno, fetal e infantil, do órgão coordenador SES, fica excluída a iniciativa Estímulo ao atendimento às gestantes, em especial as de alto risco, do órgão responsável SES, ficando seus recursos e produtos migrados para a iniciativa Regionalização e Organização das Redes, sob a responsabilidade do mesmo órgão.

Art. 67. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Redução da morbimortalidade por causas evitáveis materno, fetal e infantil, do órgão coordenador SES, fica excluída a iniciativa Organização da rede de atenção ao parto de forma regionalizada, do órgão responsável SES, ficando seus recursos e seu produto migrados para a iniciativa Regionalização e Organização das Redes, do órgão responsável SES, passando o produto a ser denominado Serviço da rede de atenção ao parto cofinanciado pelo Estado.

Art. 68. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Redução da morbimortalidade por causas evitáveis materno, fetal e infantil, do órgão coordenador SES, fica excluída a iniciativa Acompanhamento de bebês egressos de UTI em serviços especializados, do órgão responsável SES, ficando seus recursos e seu produto migrados para a iniciativa Regionalização e Organização das Redes, sob a responsabilidade do mesmo órgão.

Art. 69. A iniciativa Melhoria de acesso a bebês de risco em leitos de UTI, sob a responsabilidade do órgão SES, fica transferida, com todos os seus atributos, da ação programática Redução da morbimortalidade por causas evitáveis materno, fetal e infantil, sob a responsabilidade do órgão SES, do programa temático Saúde Cidadã, para a ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde, sob a coordenação do mesmo órgão, no programa temático Saúde Cidadã.

Art. 70. No programa temático Saúde Cidadã, fica excluída a ação programática Redução da morbimortalidade por causas evitáveis materno, fetal e infantil, do órgão coordenador SES, tendo seus indicadores de resultado Percentual de parto normal e Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência migrados para a ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde, sob a coordenação do mesmo órgão.

Art. 71. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde, do órgão coordenador SES, na iniciativa Qualificação do cuidado integral à pessoa idosa no Estado, do órgão responsável SES, fica transferido o produto Serviço macrorregional de Atenção Integral à saúde da pessoa idosa implantado para a iniciativa Regionalização e Organização das Redes, sob a responsabilidade do mesmo órgão.

Art. 72. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde, do órgão coordenador SES, na iniciativa Qualificação do cuidado integral à pessoa idosa no Estado, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica excluído o produto Serviço de psicogeriatría vinculado à Rede de Atenção Psicossocial implantado.

Art. 73. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde, do órgão coordenador SES, fica excluída a iniciativa Promoção da Primeira Infância, do órgão responsável SES, ficando seus recursos e produtos migrados para a iniciativa Resolutividade da Atenção Primária em Saúde, sob a responsabilidade do mesmo órgão, da ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde.

Art. 74. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde, do órgão coordenador SES, na iniciativa Resolutividade da Atenção Primária em Saúde, do órgão responsável SES, fica criado o produto Município aderido à Rede Bem Cuidar, com os seguintes atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
Município aderido à Rede Bem Cuidar	unidade	300

Art. 75. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde, do órgão coordenador SES, na iniciativa Resolutividade da Atenção Primária em Saúde, do órgão responsável SES, fica alterado o produto Processo de Planificação da Atenção à Saúde implantado, que passa a ter os seguintes atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta Total
Município com Planificação da Atenção à Saúde mantida	unidade	32

Art. 76. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde, do órgão coordenador SES, na iniciativa Fortalecimento da Política

Estadual de Saúde Mental, do órgão responsável SES, ficam incluídos os produtos a seguir, com seus atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Dispositivo Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) Escola instituído nas macrorregiões de saúde	%	100
Usuário morador de longa permanência desinstitucionalizado do Hospital São Pedro	%	100
Usuário morador de longa permanência desinstitucionalizado do Hospital Colônia Itapuã	%	100

Art. 77. No programa temático Saúde Cidadã, na ação programática Melhoria do acesso aos serviços de saúde, sob a coordenação do órgão SES, na iniciativa Regionalização e Organização das Redes, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica excluído o produto Leito SUS clínico, cirúrgico e UTI disponibilizado.

Art. 78. No programa temático Simplifica RS, na ação programática Descomplica RS, do órgão coordenador SPGG, fica incluída a iniciativa Jornada JUCISRS, do órgão responsável Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS), com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Jornada JUCISRS	
Órgão Responsável:	JUCISRS	
Ação Programática:	Descomplica RS	
Valor Estimado da Iniciativa R\$:	1.000.000,00	
Descrição:	Criação de um programa de conscientização contínua de todos os entes envolvidos no Registro Empresarial e da utilização do REDESIM - Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com a realização de eventos descentralizados com foco nas atividades de integração com a REDESIM e os escritórios regionais da Junta Comercial, mas com desdobramento em atividades atinentes a outras relações dos municípios com a JUCISRS e agendas institucionais. A iniciativa agregará atendimento ao usuário, treinamento ao público externo sobre assuntos do registro, licenciamento e inscrições tributárias. Entidades parceiras, órgãos estaduais, órgãos municipais, palestrantes e autoridades serão convidados para participar de seminário, palestras e debates sobre a atividade da Junta Comercial e temas relacionados.	
	Produto	
	Unidade de Medida	
	Meta	
Região visitada	unidade	28

Parágrafo único. Os recursos, sendo R\$ 1.000.000,00 de despesas correntes, são provenientes da iniciativa Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura, da ação programática Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – JUCISRS, do programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Art. 79. A iniciativa Implantação de procedimentos que visem à agilização e eficiência das ações do Programa Sala do Investidor, do órgão responsável Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), fica transferida, com todos os seus atributos, da ação programática Descomplica RS, do programa temático Simplifica RS, para a ação programática Invest RS, coordenada pelo órgão SEDEC, do programa Desenvolve RS, e passa a ser denominada Implantação de procedimentos que visem à agilização e eficiência das ações de atração de investimentos, passando a ter a seguinte descrição e adição de novo produto, com os atributos que seguem:

Iniciativa:	Implantação de procedimentos que visem à agilização e eficiência das ações de atração de investimentos	
Órgão Responsável:	SEDEC	
Ação Programática:	Invest RS	
Descrição:	Melhoria e atualização sistemática do site Invest RS para que seja reconhecido como a porta de entrada para investidores interessados em instalar-se no Estado. Acompanhamento sistemático das empresas que manifestam interesse em instalar-se no RS.	
	Produto	
	Unidade de Medida	
	Meta	
Investimento realizado	unidade	20

Art. 80. No programa Sustentabilidade Fiscal e Novas Parcerias, ação programática Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, sob a coordenação da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a iniciativa Processo Eletrônico Administrativo Previdenciário – PEA, do órgão responsável Instituto de Previdência do Estado do RS (IPEPREV), tem o título e atributos alterados, como segue:

Iniciativa	Descrição		
Pensão Previdenciária Eletrônica – PPE	Implantar o sistema de Pensão Previdenciária Eletrônica - PPE para a concessão, renovação e restabelecimento de pensão por morte, com celeridade, segurança e veracidade.		
Produto	Unidade de Medida	Meta	
Pensão Previdenciária Eletrônica - PPE implementada	%	100	

Art. 81. No programa temático Sustentabilidade Fiscal e Novas Parcerias, na ação programática RS Parcerias, coordenada pelo órgão SPGG, a iniciativa Desenvolvimento de negócios e parcerias, sob a responsabilidade do mesmo órgão, fica excluído o produto Contrato com terceiro setor assinado.

Art. 82. No programa temático Sustentabilidade Fiscal e Novas Parcerias, na ação programática Planejamento e Captação de Recursos, sob a coordenação do órgão SPGG, fica excluída a iniciativa Fortalecimento dos instrumentos de planejamento, sob a responsabilidade do mesmo órgão, com todos os seus atributos.

Art. 83. No programa temático Sustentabilidade Fiscal e Novas Parcerias, na ação programática Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, coordenada pelo órgão SEFAZ, na iniciativa Pagamento de Aposentadorias – Tribunal de Contas, do órgão responsável Tribunal de Contas do Estado (TCE), ficam alteradas as metas do produto Inativo Regime Simples Tribunal de Contas atendido, como segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Inativo Regime Simples Tribunal de Contas atendido	unidade	111

Art. 84. O Anexo da Lei nº 15.326, de 1º de outubro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências, será republicado no site da SPGG após a publicação desta Lei.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.